

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DA ARTISTA
DANIELA MERCURY - SÃO JOÃO DA VILA 2025**

---- Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nas instalações da Câmara Municipal, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Dra. Graça de Fátima Ventura Bolarinho Melo, natural da freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, residente na Rua Engenheiro José Cordeiro, n.º 12, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, **a qual outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Vila Franca do Campo**, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e ainda de harmonia com os poderes que lhe foram atribuídos pelo n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a deliberação n.º 81/2021, de 13 de Outubro de 2021, da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, relativa à sua designação como Vice-Presidente; -----

A Câmara é titular do Cartão de Identificação de Entidade a Pessoa Equiparada a Pessoa Coletiva n.º 512 043 701. -----

SEGUNDA: Enjoysuccess - Promoção de Eventos Unipessoal, Lda, pessoa coletiva número 509029205, com sede na Travessa Rosa Jacinta, n.º 29, 9500-512 Ponta Delgada, neste ato representada por **Ângelo Miguel Pimentel Moreira**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 07/03/2028, residente na Rua Dr. Hugo Moreira, n.º 54, 2.º Dto., freguesia de São Pedro, 9500-792 Ponta Delgada, na qualidade de representante legal e com poderes para o

ato, conforme resulta da consulta da certidão permanente com o código de acesso: 7034-2808-1144, subscrita em 21/02/2025 e válida até 21/02/2026. -----

---- O presente contrato de aquisição de serviços de organização e realização de espetáculo da artista Daniela Mercury - São João da Vila 2025, foi precedido de procedimento de Ajuste Direto, em função de critérios materiais, cuja abertura foi determinada por despacho de 16 abril de 2025, do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 16.º, n.º 2, 25.º, 44.º e 72.º todos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e dos artigos 23.º, 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea i); 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2, 112.º, n.º 2, 113.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) na sua atual redação, e ainda ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, f) do DL 18/2008, de 29/01 (CCP). -----

Cláusula Primeira (Objeto do Contrato)

O Primeiro e a Segunda Outorgante acordam entre si celebrar o presente contrato de aquisição de serviços de organização e realização de espetáculo da artista Daniela Mercury - São João da Vila 2025, a ter lugar no dia 20 de junho do corrente ano, no período compreendido entre as 21H00 e as 00H30, na Rotunda dos Frades, em Vila Franca do Campo, inserido nas festividades São João da Vila 2025, nos termos definidos no Caderno de Encargos e de acordo com a Proposta apresentada pela Segunda Outorgante. -----

Cláusula Segunda (Prazo)

A prestação de serviços terá início na data de celebração do presente contrato e durará pelo tempo necessário à organização e realização de

espetáculo musical da artista Daniela Mercury - São João da Vila 2025, que terá lugar no dia 20 de Junho de 2025, no período compreendido entre as 21H00 e as 00H30, na Rotunda dos Frades, em Vila Franca do Campo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula Terceira

(Preço contratual)

O valor da adjudicação é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Quarta

(Condições de Pagamento)

O pagamento do preço mencionado na cláusula terceira é realizado nos seguintes termos: -----

- a) 85% do preço contratual, com a assinatura do contrato; -----
- b) 15% do preço contratual, após a realização do espetáculo. -----

Cláusula Quinta

(Dotação orçamental)

O encargo resultante deste contrato é o correspondente ao valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento em vigor na Câmara Municipal de Vila Franca do Campo; Classificação Orgânica 0102, Classificação Económica 020225 Outros serviços, onde existe o necessário cabimento e, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o n.º sequencial de compromisso é **63236/2025**. -----

Cláusula Sexta

(Penalidades contratuais e resolução)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode, a título sancionatório, resolver o Contrato e aplicar as sanções previstas na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima (Sigilo Profissional)

1. A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Franca do Campo, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula Oitava (Especificações, Instruções e Licenças)

A Segunda Outorgante obriga-se a respeitar, no que seja aplicável à prestação de serviços a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as especificações de organismos oficiais e as instruções que lhe forem dadas bem como a obter e manter válidas todas as licenças exigíveis para o exercício da atividade compreendida na prestação de serviços a realizar. -----

Cláusula Nona (Seguros)

1. É da responsabilidade da Segunda Outorgante garantir a existência de contratos de seguros pessoais e de trabalho dos seus dependentes. -----
2. O Município de Vila Franca do Campo pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de um dia. -----

Cláusula Décima
(Gestor do Contrato)

Em cumprimento do previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é nomeado como gestor presente contrato o [REDACTED]

Cláusula Décima Primeira

(Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato)

A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tiveram lugar em 8 de maio de 2025, por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo. -----

Cláusula Décima Segunda

(Casos Omissos)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua redação atual, no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29/12, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, e restante legislação complementar aplicável. -----

Cláusula Décima Terceira

(Foro Competente)

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula Décima Quarta
(Declaração)**

O Primeiro e a Segunda Outorgante declaram aceitar o presente contrato nos termos e condições acordadas, de que têm total conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente. -----

---- Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 20 de maio de 2025.

--- PRIMEIRO OUTORGANTE:

██████████

--- SEGUNDA OUTORGANTE:

██████████